



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

**Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA**

TERMO ADITIVO 001/2022 – CONTRATO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – CONVITE Nº 001/2021

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.660.932/0001-40, com sede na Praça Padre Leão, nº15, Centro, Custódia, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo presidente Sr. Ivanildo Luiz da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 39 - Casa - Redenção - Custódia - PE, CPF nº 667.072.344-04, Carteira de Identidade nº 3255705 SDS/PE;

CONTRATADA: T. R. DE SA CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.284.470/0001-06, com sede na Rod. PE 50, nº 48 - Centro - Limoeiro - Estado de Pernambuco, neste ato representado por Thiago Rodrigues de Sá, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Armindo Porto, 18, Apt 101 - Universitário - Caruaru - PE, CPF nº 045.601.094-78, Carteira de Identidade nº 33230802-9 PE, tendo em vista a homologação do resultado do convite nº 001/2021, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, assessoria financeira e gestão municipal, incluindo a geração de relatório RGF, elaboração e envio de obrigações com órgãos de controle (Sagres, Matriz de saldos contábeis e Sinconfi), assessoria completa e elaboração de defesas e respostas aos questionamentos dos órgãos de fiscalização, com locação de software contábil, assim como elaboração de prestação de contas, orçamento e demais documentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições inculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Câmara Municipal e a empresa T. R. de Sá Contabilidade e Processamento de Dados.

Cumpramos ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Câmara Municipal de Vereadores é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que conseqüentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco
CASA JOÃO MIRO DA SILVA

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Câmara Municipal de Vereadores não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que inofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Câmara Municipal de Vereadores em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo altera a cláusula sétima do contrato original, celebrado em 25/02/2021, passando a vigor os termos que seguem:

O prazo global para a execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigerá até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada nos Orçamentos dos Exercícios de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Custódia, quinta-feira, 31 de dezembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CUSTÓDIA/PE**
Ivanildo Luiz da Silva
CONTRATANTE

**T. R. DE SA CONTABILIDADE E
PROCESSAMENTO DE DADOS**
Thiago Rodrigues de Sá
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:
CPF/MF

RG:
CPF/MF: